



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 345/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário **BOX TAMARANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS LTDA / CNPJ 05.162.024/0001-60**, Box 49 – Pavilhão “A”, instalado na Unidade da Londrina/PR, requereu devolução espontânea da área à CEASA/PR e que não possui débitos com esta economia mista e, ainda, conforme o contido no **Protocolo 12.112.151-4**;

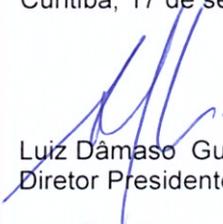
### RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **BOX TAMARANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS LTDA / CNPJ 05.162.024/0001-60**, Box 49 – Pavilhão “A”, instalado na Unidade da Londrina/PR, retroativo a **01 de setembro de 2013** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.

2. Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação e, sempre precedida de procedimento licitatório regular para sua nova ocupação.
3. Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

  
Luiz Dâmaso Gusi,  
Diretor Presidente.

  
Abdel Naser Haj Ahmad,  
Diretor Técnico.

  
Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.

  
Eduardo Pimentel Slaviero,  
Diretor Agrocomercial.